

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00485/2025

28/01/2025

Sec. Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0129/2025 - Solicitando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral Conforme DFD Anexo de Interesse da Sec. Municipal de Proteção Social.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

FOLHA: 01
PROC.: 0485/2025
0

OF. Nº 0129/2025.

Caxias-MA, 28 de jan. de 2025.

Ilmo. Sr.:

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

NESTA

Cumprimentando-o vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente a providenciar a aquisição dos itens constantes **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** anexo, informamos que o pedido é de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. e as obrigações assumidas serão pagas com Recursos do programa **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e/ou **RECURSOS PRÓPRIOS**.

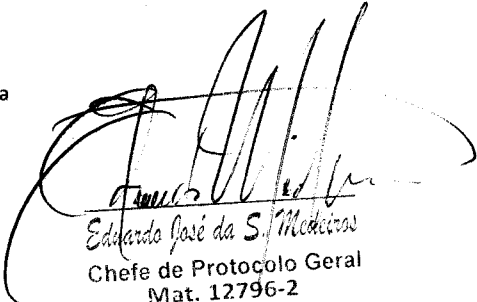
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

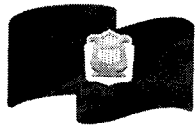
Atenciosamente


Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0485/2025
Nº da Ordem
Caxias/MA 28/01/2025


Edmar José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL

FOLHA: 02
PROC.: 0485/2025
RUBRICA: 0

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1 A presente aquisição faz-se necessário para atender as necessidades de hidratação de colaboradores, usuários e beneficiários dos serviços da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias – MA. Assegurando a qualidade dos serviços realizados, sendo essencial para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 03

PROC 04851/2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda da secretaria segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS – MA				
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
	01	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	250
	02	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	CX	5.700



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL

10.04
0485/2025
8

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(☒) Sim () Não

Compra corporativa:

() Sim (☒) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (☒) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 28/01/2025

Data prevista para contratação: 29/04/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (☒)

Forma da contratação:

Pregão (☒) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

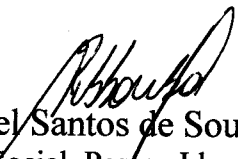
Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 28 de Janeiro de 2025

Equipe Técnica:


Hercílio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

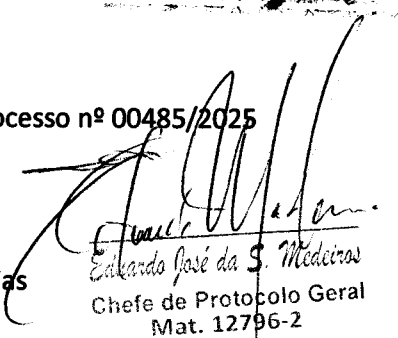
Autorização do Ordenador de Despesa:


Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

05
0485/2025

Processo nº 00485/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Edvaldo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 28/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS -MA
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS -MA
REFERÊNCIA EXTERNA:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
PARÂMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	03/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 0485-2025 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
NÚMERO: 37241/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS -MA
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS -MA
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONCLUSÃO: 03/02/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. COM A MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE	250,00	11,70	2.925,00
00/002	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	CAIXA	5.700,00	36,59	208.563,00
VALOR GLOBAL					211.488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANIT...

JULGO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 11,94	R\$ 8,35 (70% DA MEDIANA)	R\$ 15,52 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RR. / MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 05.056.594/0001-76	INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PA / 42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS - 42.157.148/0001-84	SUPERINT. REG. ADM. DO MG-MATO GROSSO DO SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MS. / MOSKO LTDA EPP - 12.977.901/0001-17	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDEST - CONTROLADORIA GER / STTORM EXPRESS EMPREENDIMENTOS - 42.157.148/0001-84
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/5671 000/0000	000/1701 000/0000	006/7221 000/0000	000/1231 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	26/06/2024	26/06/2024	26/11/2024	01/03/2024
PREÇO	R\$ 10,1100	R\$ 11,8800	R\$ 12,0000	R\$ 12,7900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	0,98	8,38%	R\$ 10,11	R\$ 11,70	R\$ 11,94	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RR...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 14240605056594000176550010000065671957924248	
PREGÃO/ATA: 006/5671 000/0000	DATA: 26/06/2024
LOTE/ITEM: 34	
DESCRIÇÃO: RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFAO C/20 LITROS/MONT RR - 22011000 - ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASEIFICADAS, NÃO ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES NEM AROMATIZADAS	
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,11
VALOR TOTAL: R\$ 101,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FORNECEDOR: MAX ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 05.056.594/0001-76
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/14240605056594000176550010000065671957924248/

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PA		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35240642157148000184550010000001701518896062		
PREGÃO/ATA: 000/1701 000/0000	DATA: 26/06/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL NATURAL - 22011000 - ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASEIFICADAS, NÃO ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES NEM AROMATIZADAS		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,88	VALOR TOTAL: R\$ 237,60
FORNECEDOR: 42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS - 42.157.148/0001-84		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35240642157148000184550010000001701518896062/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: SUPERINT. REG. ADM. DO MGI-MATO GROSSO DO SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MS...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50241112977901000117550010000067221485884704		
PREGÃO/ATA: 006/7221 000/0000	DATA: 26/11/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL 20L - 22011000 - ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASEIFICADAS, NÃO ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES NEM AROMATIZADAS		
QUANTIDADE: 37,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00	VALOR TOTAL: R\$ 444,00
FORNECEDOR: MOSKO LTDA EPP - 12.977.901/0001-17		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/50241112977901000117550010000067221485884704/		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDEST - CONTROLADORIA GER...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35240342157148000184550010000001231343848918		
PREGÃO/ATA: 000/1231 000/0000	DATA: 01/03/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL NATURAL - 22011000 - ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASEIFICADAS, NÃO ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES NEM AROMATIZADAS		
QUANTIDADE: 53,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,79	VALOR TOTAL: R\$ 677,87
FORNECEDOR: STTORM EXPRESS EMPREENDIMENTOS - 42.157.148/0001-84		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35240342157148000184550010000001231343848918/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. COM MARCA, PRECED...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 36,67	R\$ 25,67 (70% DA MEDIANA)	R\$ 47,68 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ORÇÃO / UF / FORNECEDOR	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 01 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAT.. / LA AGUA - COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA - 05.441.213/0001-72	MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL / 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO / GISELI DE FATIMA NEDILHA - ME - 21.819.138/0001-97	MUNICIPIO DE LOUVEIRA / 011001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PNCP/.. / COMERCIAL GALERA EIRELI ME - 02.977.339/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MO. / CARDOSO E FARIAS LTDA - 24.958.111/0001-73
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	462/5102100/0180100/04002024	760/2145000/0122100/00612024	463/6393300/0144100/08472024	077/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	30/10/2024	03/10/2024	14/10/2024	19/07/2024
PREÇO	R\$ 34,0000	R\$ 36,1500	R\$ 37,2000	R\$ 39,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	1,81	4,94%	R\$ 34,00	R\$ 36,59	R\$ 36,68	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 01 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAT...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46251021000180-1-000400/2024	
PREGÃO/ATA: 462/5102100/0180100/04002024	DATA: 30/10/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL; NATURAL; SEM GAS; ENVAZADA EM COPOS DE POLIETILENO COM 200 ML; COM TAMPA ALUMINIZADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADA COM CAPACIDADE PARA 48 COPOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, 275/05, RDC 259/02 ; PORTARIA 470/99 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA CONFORME PROCEDIMENTOS DA ANVISA. ; ; ;	
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00
FORNECEDOR: LA AGUA - COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA - 05.441.213/0001-72	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46251021000180/2024/000400	

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL / 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 76021450000122-1-000061/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PREGÃO/ATA: 760/2145000/0122100/00612024	DATA: 03/10/2024
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 48 COPOS DE 200 ML CADA.	
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,15 VALOR TOTAL: R\$ 18.075,00
FORNECEDOR: GISELI DE FATIMA NEDILHA - ME - 21.819.138/0001-97	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/76021450000122/2024/000061	

DADOS DA AMOSTRA 03	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE LOUVEIRA / 011001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PNCP/...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46363933000144-1-000847/2024	
PREGÃO/ATA: 463/6393300/0144100/08472024	DATA: 14/10/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL EM COPO COM 200 ML A UNIDADE, COM 48 DE COPOS EM CADA CAIXA	
QUANTIDADE: 3.647,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,20 VALOR TOTAL: R\$ 135.668,40
FORNECEDOR: COMERCIAL GALERA EIRELI ME - 02.977.339/0001-78	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46363933000144/2024/000847	

DADOS DA AMOSTRA 04	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MO...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321492	
PREGÃO/ATA: 077/2024 000/0000	DATA: 19/07/2024
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML, 48X1, COPO DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	
QUANTIDADE: 150,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00
FORNECEDOR: CARDOSO E FARIAS LTDA - 24.958.111/0001-73	
LINK: compras-publicas/321492.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
002 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	98,61%	98,61%	C
001 - ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. COM A MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	1,38%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

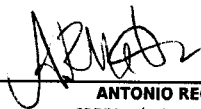
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



ANTONIO REGO NETO
CPF/Matrícula 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

DESPACHO

À

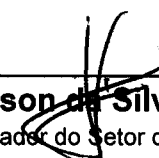
Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

Nº Processo: 00485/2025

Data: 28/01/2025

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 3 de fevereiro de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA
Modalidade da contratação	PREGÃO ELETRÔNICO
Número do PA	0485/2025
Responsável pela elaboração do ETP	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Legislações aplicáveis	Lei Federal 14.133/2021

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA.

3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente aquisição faz-se necessário visto que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, suprimindo as demandas que necessitam a sede e os equipamentos que precisam de Água Mineral para atender eventos promovidos pela secretaria, onde a hidratação adequada é necessária para a proteção e conforto dos envolvidos. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

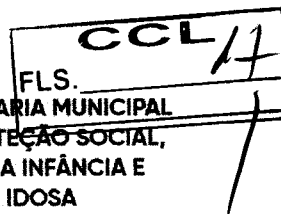
CCL 16
FLS. _____

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA					
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE	VL. UNIT	TOTAL
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	01	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
	02	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	CX	5.700	R\$ 36,59	R\$ 208.563,00
TOTAL						R\$ 211.488,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



4 - REFERENCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1- Plano de ação da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA para o ano de 2025, cuja demanda de Água Mineral, é de extrema necessidade, para atendimentos diários da secretaria.

4.2 Lei Orçamentária anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e de Caxias – MA, no qual inclui a Água Mineral para hidratação dos servidores e usuários dos projetos/atividade voltada para eventos e capacitações realizadas.

5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente eventos na sede e nos equipamentos, onde as Águas Minerais são importantes para a hidratação dos servidores no exercício de suas funções, e de seus usuários nos programas sociais realizados, aonde funcionam atividades da secretária, como CRAS, CCI'S e outros equipamentos, ações de capacitação, programas de acolhimento ou até mesmo ações de emergência social, promovendo uniformidade visual, nas atividades diárias. Para garantir a continuidade dessas atividades essenciais, é necessária a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados.

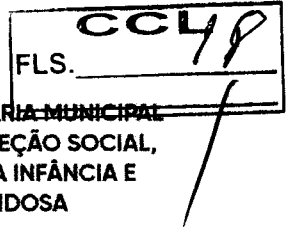
6 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de consumo de Água Mineral, é com base no histórico de consumo realizadas pelos equipamentos no ano anterior. As Águas Minerais serão fornecidas de acordo com a necessidade da sede e cada equipamento, respeitando os requisitos de qualidade garantindo a maior segurança e qualidade nos serviços prestados. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas na plataforma do sistema cesta de preços SCP, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou algumas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para prefeitura de Caxias. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- 1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, responsável pelo fornecimento de Água Mineral.
- 2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de Água Mineral de acordo com a demanda devida.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, o mesmo será feito pelo setor de compras da prefeitura no sistema comprasnet.gov. O quantitativo de rotina de Água Mineral, foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a administração da secretaria, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição. Para tanto, foi definido que a Água Mineral, serão adquiridos conforme demanda da secretaria, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais pedidos de Água Mineral só serão pagos somente se forem efetivamente executados, podemos destacar os serviços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS. **49**

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a prestação do serviço, de acordo com a aquisição de Águas Minerais, conforme detalhado no item " Levantamento de Mercado" deste ETP. A Contratada será remunerada somente pela aquisição, não sendo obrigada a fornecer toda a quantidade estimada, haja visto que é somente uma estimativa para suprir o período em curso, somente é disponível a compra de Águas Minerais, pois os mesmos são utilizados com grande frequência na sede e nos equipamentos que estão ligados a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, de acordo com as normas de segurança, somente resta a prefeitura de Caxias, adquirir pela modalidade pregão, a compra dos produtos, evitando assim a paralização das atividades de rotina da secretaria.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que:

- Pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto a competitividade do certame;
- Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.
- Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das demandas de forma ininterrupta, garantindo o andamento da rotina da secretaria.

12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 20

sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010; No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs; A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

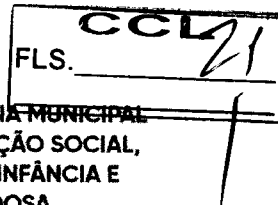
15 - VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, considerando que a licitação é a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante a transparência e competitividade, a pesquisa de mercado mostrou que os fornecedores locais apresentam os melhores preços e prazos de entrega, atendendo aos requisitos de qualidade e especificações exigidas, fundamentos essenciais para o bom andamento das atividades desta secretária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



Submetemos o referido Estudo Técnico Preliminar para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 03 de Fevereiro de 2025

Equipe Técnica:


Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

CCL 22
FLS. _____

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

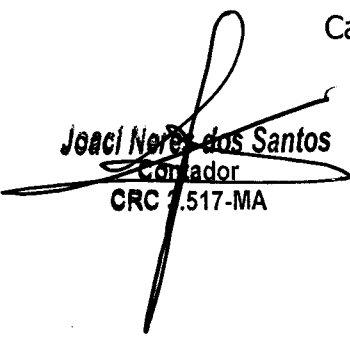
Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 221.682,80

Caxias-MA, 25/02/2025


Joaci Nere dos Santos
Contador
CRC 1.517-MA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

13.478.684/0001-83

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 360.000,00

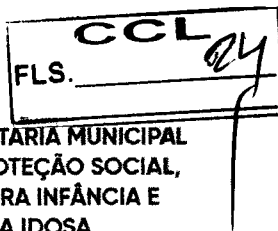
Caxias-MA, 25/02/2025

Joacil Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Água Mineral, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em	UNID	250	11,70	2.925,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 25
FLS. 1
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

	embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.				
2	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	5.700	36,59	208.563,00
TOTAL GERAL					211.488,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS.	CCL 77
f	

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS. _____

CCL 28

FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;



13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 39

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

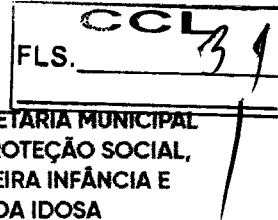
15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 32
FLS. _____

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 221.682,80

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 14 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 360.000,00

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Caxias-MA., 26 de Fevereiro de 2025.

De acordo:


Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 33
FLS. 33

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00485/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72 da lei federal 14.133, de 01.04.2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o inciso II do Artigo 16º, da Lei Complementar nº 101/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00485/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

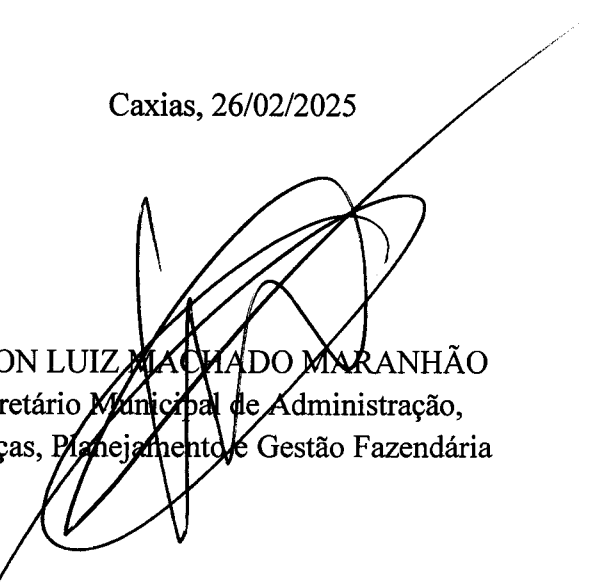
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 26/02/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLS. 35

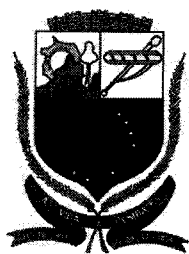
Processo n. 485/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 26/02/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº. 6126/2025>



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3
ASSUNÇÃO PEREIRA		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação,, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

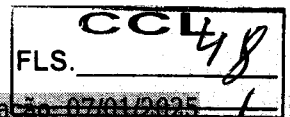
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;





b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00m zero horas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Plenária Vereador "Edson Vidiga", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, aí compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: "PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RABELO JÚNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

José Gentil Rosa Neto
FIRMA
"OFÍCIO"
Durval Araújo Rabelo Júnior
FIRMA
"OFÍCIO"
Ricardo Rodrigues de Matos
FIRMA
"OFÍCIO"
Edson Vidiga
FIRMA
"OFÍCIO"

Praça Dias Carneiro, nº 07 - Centro - CEP: 65.002-000
CNPJ: 05.489.320/0001-03 - Fone: (99) 3564-2020 / 3565-2368
Site: <http://portal.caxias.ma.gov.br/>
e-mail: contabilidade@portal.caxias.ma.gov.br

SELO NO VERSO

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N°. 6126/2025



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA

CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA**ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO**JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO

PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 00485/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Requisitante: SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Água Mineral, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

Descrição: ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 211.488,00 (Duzentos e onze mil, Quatrocentos e oitenta e oito reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2025.



Igor Mário Currim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

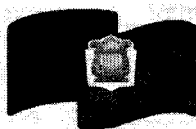


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 53

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00485/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de de 2025. XXh:XXmin (XXXXX XXXXX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$
FONTE RECURSO	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 32

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: ***

Horário: ***

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ***menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às *** horas do dia ***.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para. Aquisição de Água Mineral, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Conforme disposições deste instrumento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

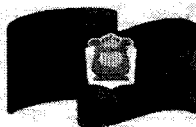
4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
16

de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.9.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 58
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

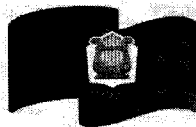
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: (XX)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCU 39**
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

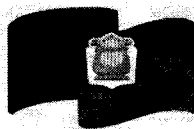
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
60

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

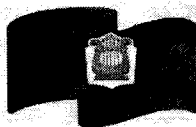
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

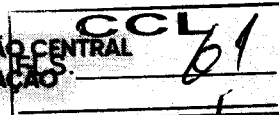
8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 64
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.8.15.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.8.15.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.8.16.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

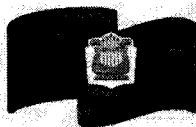
9.8.16.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.8.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 65

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.9.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.10.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.10.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento.



Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

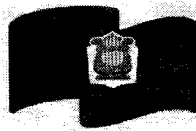
12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 68

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

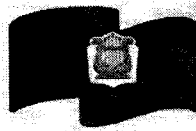
15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.



15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

CCL 10

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

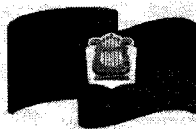
21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 71

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

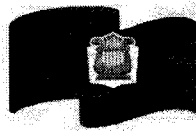
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 72

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

.....
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

***** nome**

***** identificação**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 144

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Água Mineral, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

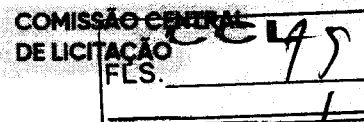
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	250	11,70	2.925,00
2	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	4.275	36,59	156.422.25
COTA PRINCIPAL					

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa COTA RESERVADA	CAIXA	1.425,00	36,50	52.140,75
TOTAL GERAL					211.488,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

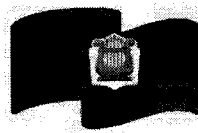
7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
Nº 76

Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 7-7

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

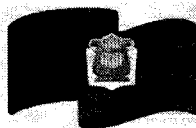
13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
FLS. 48

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

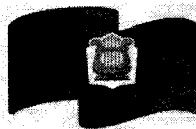
13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 77

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 89

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 221.682,80

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 14 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

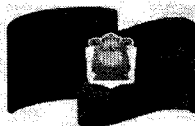
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 360.000,00

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 81

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

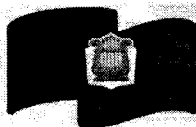
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 82

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

CC 83

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

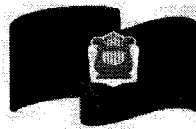
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
FLS. **294**

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

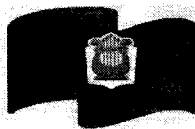
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

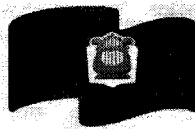
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO **CCL**

FLS. 86

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

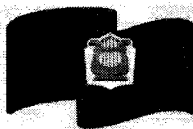
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

87

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

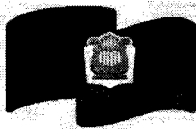
A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº

....., DE DE 20

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 88

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF Nº ____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)** inscrito(a) no CPF sob o N.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **(descrição do objeto)**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

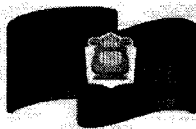
4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 99

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

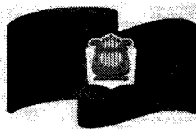
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS. <u>90</u>

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

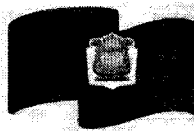
7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	41
FLS.	

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

92

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00485/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

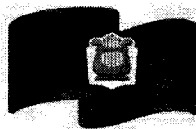
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	CC 143
FLS.	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

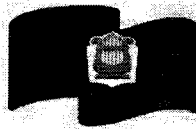
10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

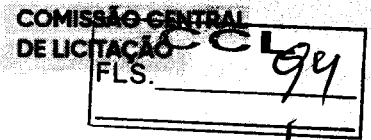
11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

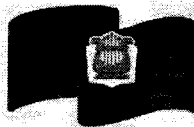
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 095

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 00485/2025**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2025.



João Alves do Nascimento Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLS. <i>87</i>

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2025 – SEC PROTEÇÃO SOCIAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias - MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº 0129/2025, datado de 28 de janeiro de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 28 de janeiro de 2025; Orçamento Estimativo, datado de 03 de fevereiro de 2025 e assinado pelo responsável, o Sr. Antonio Rego Neto; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 03 de fevereiro de 2025 e assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Hercílio Maciel Ribeiro; Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 25 de fevereiro de 2025; Termo de Referência, com data de 26 de fevereiro de 2025 e assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa; Autorização Orçamentária assinada pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, datada de 26 de fevereiro de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretario



Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 26 de fevereiro de 2025; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 24 de abril de 2025. Acompanham, ainda, minutas do Edital de licitação com seus anexos e do contrato, e por fim, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica datado em 24 de abril de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. João Alves do Nascimento Neto.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

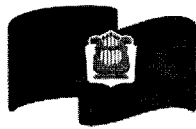
2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, *"o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas"*.

Ainda mais: *"não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações"*.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é



especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a



realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*



Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*



Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto



não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,*



todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 107

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Unidade Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 25 de abril de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 108**

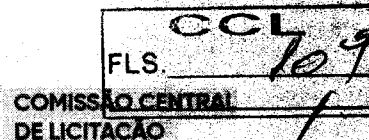
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00485/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS - MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 DE MAIO DE 2025
	08:00HS (OITO HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	NÃO SIGILOSO
FONTE RECURSO	FMAS E PROPRIOS
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 DE MAIO DE 2025

Horário: 08:00 HS (OITO HORAS)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22/05/2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.** Conforme disposições deste instrumento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador: COMISSAO CENTRAL DE LICITAÇÃO

1.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

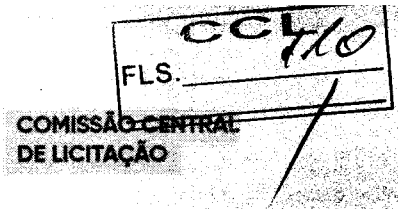
1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

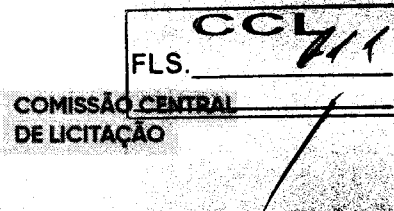
4.4.3. **(ITEM EXCLUSIVO):** Os itens do grupo “III” são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 14.133/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.4.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4.4.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL
712

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

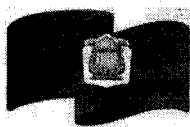
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

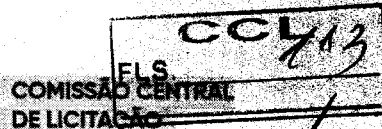
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

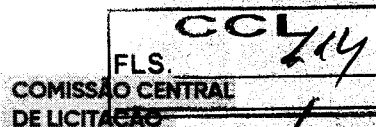
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 0,10 (DEZ CENTAVOS)**

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

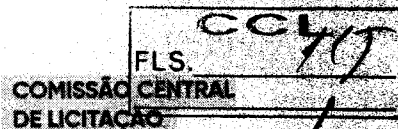
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

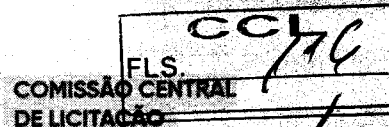
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **147**
CCL

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCCL 118

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

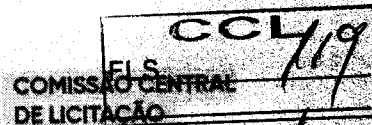
9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.8.15.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.8.15.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.8.16.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

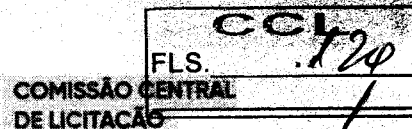
9.8.16.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.8.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.9.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante FORNECEU ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 421

impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.10.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.10.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

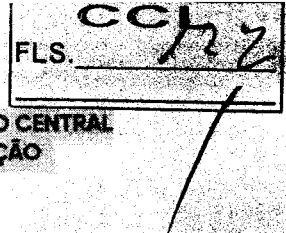
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 121

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

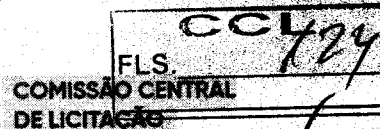
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

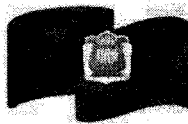
16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 729
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

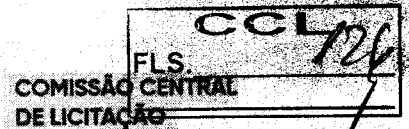
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

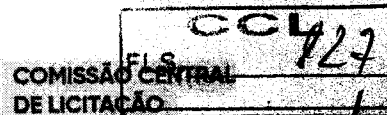
c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
FLS. 128

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 729

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CAXIAS – MA 13 DE MAIO DE 2025

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC 130

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Água Mineral, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO:					
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	250	11,70	2.925,00
2	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	4.275	36,59	156.422,25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 731

COTA PRINCIPAL					
3	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa	CAIXA	1.425,00	36,50	52.140,75
COTA RESERVADA					
TOTAL GERAL					211.488,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCF
FLS. 132

destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

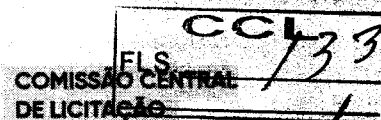
11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

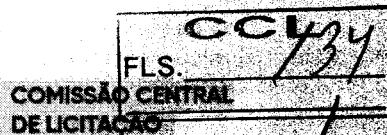
13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

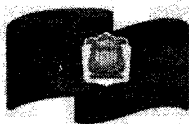
13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 135
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

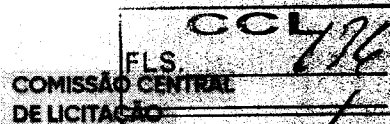
16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 221.682,80

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 14 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: 360.000,00

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 131

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 004/38
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCP 39
FLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCU 740
FLS. _____
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº []**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº []** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20[]

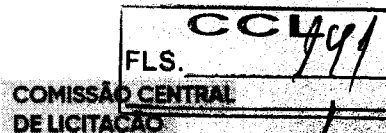
REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

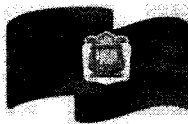
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____**

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 42
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

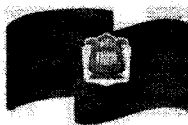
A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 443
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

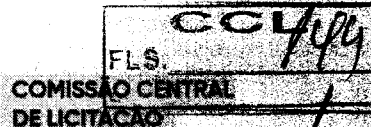
A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20**

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ (qualificar) portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever) neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 000 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 745
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

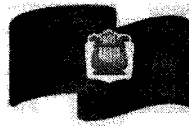
6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

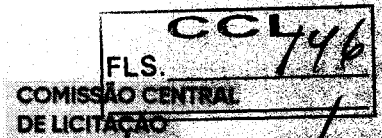
6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

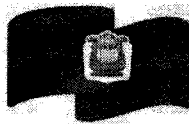
8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. <u>747</u>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

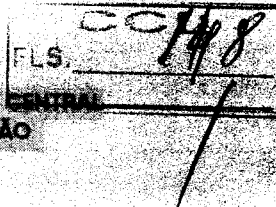
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00485/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr. Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ■■■, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	000
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

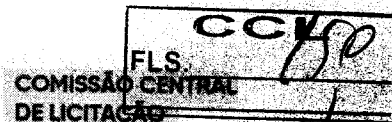
11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

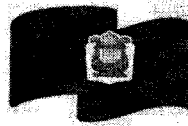
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 771
CGH

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

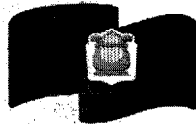
..... DE DE 20**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 452
FLS.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA
DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/05/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Rubim



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 043/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/05/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 09 - Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000055/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 211.488,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	250	R\$ 11,70	
2	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	4275	R\$ 36,59	R\$ 156.422,25
3	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	1425	R\$ 36,59	R\$ 52.140,75

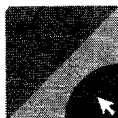
Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 087 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado da Educação e Outro 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 04

COMUNICAÇÕES

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

CAEMA e Outras..... 16

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 20

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Educação 24

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 24

EDITAIS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 25

ERRATA

Prefeitura Municipal de Brejo da Areia - MA 28

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 28

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura 29

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 29

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Outros 31

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Saúde 34

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 35

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 35

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 36

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 37

TERMOS DE PARCERIA

Secretaria de Estado da Educação 42

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado da Saúde 43

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.10765-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.342/0001-25. REPRESENTANTE: CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA. CPF:

660.023.463-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025. FORO: Comarca de São Luís/MA.. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.01410 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR – PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CNPJ/MF sob o nº 25.063.938/0001-36, OBJETO: O Acordo busca viabilizar a implantação da unidade de atendimento do VIVA/PROCON/MA no município de São Bento/MA. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE – Presidente do PROCON/MA e CARLOS DINO PENHA – Prefeito Municipal de São Bento/MA. FORO: Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 013/2014-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 249051/ 2013 (Apenso: 192844/2014) – SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF sob o nº 060.614.994-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, CNPJ nº



OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos para os Servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

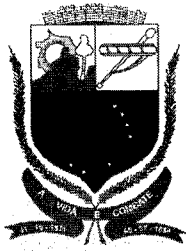
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 29/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 (LICITAÇÃO COMAMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Bombeiros Civis e Seguranças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 29/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6207/2025 • Caxias - MA, 15/05/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Regularização Fundiária

- Edital

2. Secretaria Municipal de Educação

- Portaria

3. Guarda Municipal

- Portaria

4. CCL

- Avisos de Licitações e Extrato de Contratos

EDITAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO Nº 02/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NÚCLEO URBANO INFORMAL - BAIRRO SÃO FRANCISCO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Sede - Caxias - MA, neste ato representada por seu Secretário, Jamerson Levi Alves Barros, vem através deste edital **INFORMAR** a todos os munícipes, que o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO SÃO FRANCISCO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária com processo administrativo eletrônico nº 12907/2021, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Municipal nº 2.371/2017, Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9310/2018.

Será realizado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), contendo o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes do referido assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Caxias-MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado "**BAIRRO SÃO FRANCISCO**" está localizada no Município de Caxias - MA, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 9.463.679,545 m e E 682.275,471 m; situado no limite com a AVENIDA SANTOS DUMONT deste, segue com azimute de 12°57'14" e distância de 91,92m, até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.463.769,122 m e E 682.296,076m; deste, segue com azimute de 356°08'53" e distância de 61,82m, até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.463.830,804 m e E 682.291,923m; deste, segue com azimute de 26°58'19" e distância de 35,04m, até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.463.862,036 m e E 682.307,817m; deste, segue com azimute de 45°12'38" e distância de 41,78m, até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.463.891,473 m e E 682.337,471m; deste, segue com azimute de 47°46'01" e distância de 60,78m, até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.463.932,329 m e E 682.382,477m; deste, segue com azimute de 65°21'38" e distância de 231,02m, até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.464.028,642 m e E 682.592,460m; deste, segue com azimute de 56°38'40" e distância de 33,94m, até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.464.047,304 m e E 682.620,810m; deste, segue com azimute de 57°43'19" e distância de 72,71m, até o vértice **P09**, de coordenadas N 9.464.086,134 m e E 682.682,285m; deste, segue com azimute de 31°05'53" e distância de 115,43m, até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.464.184,972 m e E 682.741,903m; deste, segue com azimute de 46°12'34" e distância de 74,79m, até o vértice **P11**, de coordenadas N 9.464.236,731 m e E 682.795,895m; deste, segue com azimute de 54°58'34" e distância de 363,83m, até o vértice **P12**, de coordenadas N 9.464.445,541 m e E 683.093,841m; deste, segue com azimute de 57°05'35" e distância de 83,28m, até o vértice **P13**, de coordenadas N 9.464.490,785 m e E 683.163,759m; deste, segue com azimute de 70°35'31" e distância de 52,94m, até o vértice **P14**, de coordenadas N 9.464.508,378 m e E 683.213,695m; deste, segue com azimute de 84°53'15" e distância de 119,16m, até o vértice **P15**, de coordenadas N 9.464.518,996 m e E 683.332,383m; deste, segue com azimute de 75°31'54" e distância de 92,01m, até o vértice **P16**, de coordenadas N 9.464.541,986 m e E 683.421,479m; deste, segue com azimute de 72°48'10" e distância de 94,94m, até o vértice **P17**, de coordenadas N 9.464.570,055 m e E 683.512,174m; deste, segue pela RUA ALUISIO LOBO, com azimute de 214°29'49" e distância de 51,97m, até o vértice **P18**, de coordenadas N 9.464.527,226 m e E 683.482,741m; deste, segue com azimute de 217°23'58" e distância de 181,48m, até o vértice **P19**, de coordenadas N 9.464.383,057 m e E 683.372,518m; deste, segue com azimute de 213°42'09" e distância de 38,71m, até o vértice **P20**, de coordenadas N 9.464.350,855 m e E 683.351,040m; deste, segue com azimute de 201°47'38" e distância de 24,95m, até o vértice **P21**, de coordenadas N 9.464.327,685 m e E 683.341,775m; deste, segue com azimute de 192°44'58" e distância de 25,95m, até o vértice **P22**, de coordenadas N 9.464.302,373 m e E 683.336,048m; deste, segue com azimute de 183°34'31" e distância de 64,08m, até o vértice **P23**, de coordenadas N 9.464.238,419 m e E 683.332,052m; deste, segue com azimute de 179°26'25" e distância de 126,84m, até o vértice **P24**, de coordenadas N 9.464.111,587 m e E 683.333,292m; deste, segue com azimute de 166°07'19" e distância de 84,67m, até o vértice **P25**, de coordenadas N 9.464.029,391 m e E 683.353,600m; deste, segue com azimute de 161°17'06" e distância de 112,34m, até o vértice **P26**, de coordenadas N 9.463.922,988 m e E 683.389,646m; deste, segue pela RUA SÃO FRANCISCO, com azimute de 76°35'24" e distância de 124,79m, até o vértice **P27**, de coordenadas N 9.463.951,930 m e E 683.511,037m; deste, segue com azimute de 73°50'20" e distância de 78,52m, até o vértice **P28**, de coordenadas N 9.463.973,784 m e E 683.586,451m; deste, segue com azimute de 78°17'25" e distância de 190,24m, até o vértice **P29**, de coordenadas N 9.464.012,395 m e E 683.772,733m; deste, segue com azimute de 77°03'21" e distância de 178,68m, até o vértice **P30**, de coordenadas N 9.464.052,420 m e E 683.946,874m; deste, segue pela RUA DO FIO, com azimute de 163°11'09" e distância de 83,95m, até o vértice **P31**, de coordenadas N 9.463.972,058 m e E 683.971,158m; deste, segue com azimute de 164°47'13" e distância de 113,46m, até o vértice **P32**, de coordenadas N 9.463.862,573 m e E 684.000,932m; deste, segue pela TRAV. SARTUNINO BELO, com azimute de 263°54'12" e distância de 91,64m, até o vértice **P33**, de coordenadas N 9.463.852,840 m e E 683.909,811m; deste, segue com azimute de 213°00'32" e distância de 95,87m, até o vértice **P34**, de coordenadas N 9.463.772,446 m e E 683.857,584m; deste, segue com azimute de 212°20'50" e



AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Equipado com Guindaste (Munck) com capacidade mínima a partir de 1 (uma) tonelada em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 29/05/2025.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Eletromecânica para Manutenção dos Motores e Bombas do Sistema Hidráulico, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 29/05/2025.**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 27/05/2025.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos para os Servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 27/05/2025.**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 30/05/2025.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 30/05/2025.**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 29/05/2025.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**DATA:** 27/05/2025.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima).

Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Bombeiros Civis e Seguranças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 29/05/2025.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 27/05/2025.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Esportivos e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 28/05/2025.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05376/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-A NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/12/2024 E TÉRMINO: 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.09.13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, SR. MACIEL MOURÃO RAMOS, E O SR. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34., REPRESENTANTE DA EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CAXIAS - MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01513/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA VIVIANE DE ALMEIDA COSTA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.820.744/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTI, DESTINADOS A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

VALOR: R\$ 180.900,00 (CENTO E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO; PELA CONTRATADA: SR(A) VIVIANE DE ALMEIDA COSTA, REPRESENTANTE DA EMPRESA VIVIANE DE ALMEIDA COSTA EIRELLI, CAXIAS-MA, 10 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00.

OBJETO: O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 173.500,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/04/2025 E TÉRMINO: 15/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



- I. Gestão/Unidade: 28
- II. Fonte de Recursos: 08
- III. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2029.0000 - 3.3.90.32.00
- IV. Elemento de Despesa: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO: SR. JORGE BARROS JUNIOR, PORTADOR DO CPF/MF N° 003.243.723-45., REPRESENTANTE DA EMPRESA LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01920/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°, 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 49,89% (QUARENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR DOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

VALOR: R\$ 2.879.970,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.1031.00004.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO , PORTADOR DO CPF N° 050.439.963-23, REPRESENTANTE DA EMPRESA J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, CAXIAS - MA, 09 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01387/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M M DE SOUSA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.202.422/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS TIPO DOMÉSTICO (GLP - GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO) E VASILHAMES DE P-13KG E CILINDRO DE P-45KG, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 192.798,40 (CENTO E NOVENTA E DOIS E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 30/04/2025 - TÉRMINO: 30/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF N° 197.112.713-20, E O SR. MARLYSON MATHEUS DE SOUSA MOURA - CPF N° 611.213.103-03, REPRESENTANTE DA EMPRESA M M DE SOUSA MOURA LTDA, CAXIAS - MA, 30/04/2025.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meio cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

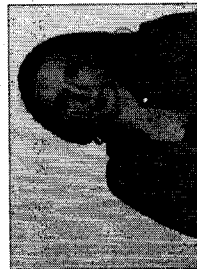
MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS:0608282000015
Dados: 2025.05.15 17:08:13 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!





Kátia Persovisan
 katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
 Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO

Em destaque

***O cinema Kinoplex, do Golden Shopping Calhau, foi o palco na manhã de terça-feira (13) do lançamento do "Rancho das Flores", primeiro condomínio dentro do programa "Minha Casa Minha Vida" com padrão de qualidade NBR Empreendimentos e que está localizado na Estr. Velha da Raposa, 5 - Turu, no município de São José de Ribamar.

***O evento da NBR Empreendimentos foi destinado para aproximadamente 300 corretores imobiliários, que tiveram a oportunidade de conhecer, em primeira mão, os detalhes do condomínio de 45,68m², entre eles uma área de lazer completa, inclusive com academia ao ar livre e cobertura, além das facilidades para aquisição.



José Braz. Neves Regadas, Juliann Buzar e Chico Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fomento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

OCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LOCALSITE: NW01
DATA: 30/05/2025

DATA: 30/03/2023.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado; <https://www.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/casaxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caixa-Postal nº 100, 13060-000, Araruama, RJ, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Saxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Cavieiras-MG

Histórico de Caxias-MA:
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LOCALSITE: WWW.
DATA: 30/05/2025.

DATA: 30/03/2023.
11081 BIO: 104:00 min / DEZ HOBAS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de For-
necimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pri-
meira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infân-
cia e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/05/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Co-
missão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro,
Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das
08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPF)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, des-
tinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa
Idosa de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infân-
cia e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/05/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Co-
missão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro,
Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das
08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

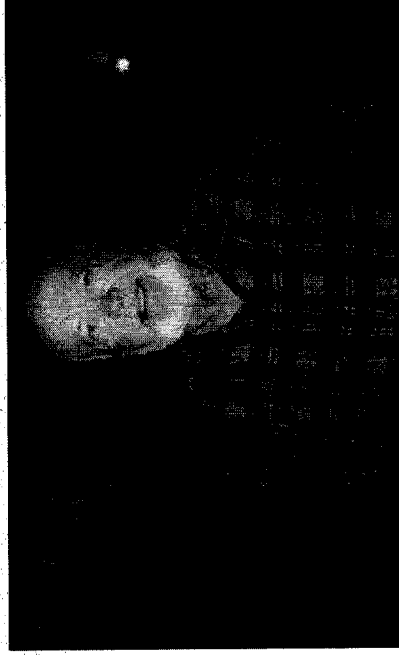
Presidente da Comissão Central de Licitação



Lucas Gabriel, Kátia Regina, José Braz, Julianna Buzar e Chico Neto



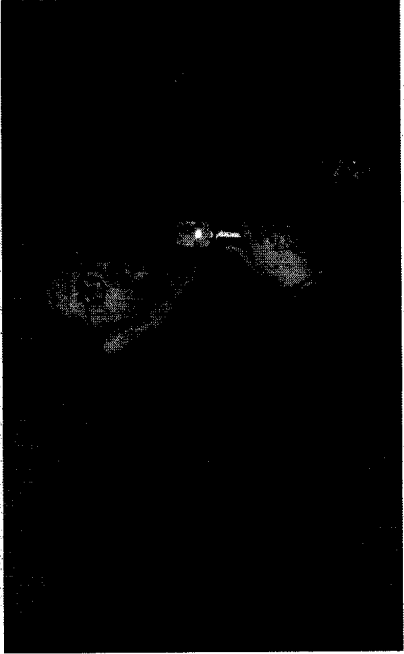
José Braz e Igor Glaesner



José Maria Ximenes



Sandra Santos, José Braz e Paula Virgínia



José Braz



Cerca de 300 corretores imobiliários participaram do evento promovido pela NBR Empreendimentos no cinema Kinoples do Golden Shopping Calhau



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 92, segunda-feira, 19 de maio de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/05/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Esportivos e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 28/05/2025. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias -MA, 13 de maio de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) COM 5 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 03 de junho de 2025, às 09h00 (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARENCIA (https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/), PNCp: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu- MA, 14 de maio de 2025.
JOÃO CARLOS BRAGA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo o objeto é: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES: MOTOCICLETAS, VANS, CAMIONETES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, com data de abertura prevista para o dia 22/05/2025 às 08:30 horas, FICA ADIADO para o dia 29/05/2025 às 08:30 horas. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

FLS. 001 264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e JP SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 20.204.714/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cururupu/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 933.922,60 (novecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2025.

GENILDE MATOS MAIA

Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e JP SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 20.204.714/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cururupu/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 933.922,60 (novecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025.

GENILDE MATOS MAIA

Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025051900246



do secretário municipal de finanças, fazenda e receita, realizada licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: Construção de escola, em tempo integral em Governador Edison Lobão/MA. FNDE, escola de 5 salas, no critério de julgamento: "Por item". Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 13/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos nos sites: (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (<https://comprasbr.com.br/>) ou ainda via impresso com a taxa de R\$ 50,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Publicado no DOU do dia 22/04/2025.

Gov. Edison Lobão-MA, 16 de maio de 2025.

DANIEL SILVA PEREIRA,

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2025-CPL/PMG

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 02 de junho de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpilgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Em 16 de maio de 2025

RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	19/05/2025 - 10:05:12	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:22	PSIU	PSIU	250	R\$11,00	R\$ 2.750,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:03	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	250	R\$17,00	R\$ 4.250,00	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:53:39	MANAH	MANAH	250	R\$11,50	R\$ 2.875,00	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:30:32	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	mar doce	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:25:53	SANSEBASTIAN	SANSEBASTIAN	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:53:13	lençois maranhenses	lençois maranhenses	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:40:45	Garraão de 20 litros	San Sebastian	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:01:40	GALÃO 20 LITROS	MAR DOCE	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:32:01	MAR DOCE	MAR DOCE	250	R\$22,00	R\$ 5.500,00	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	20 LT	FLORATTA	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim

0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	24/05/2025 - 13:36:18	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:45	MARDOCE	MARDOCE	4.275	R\$35,00	R\$ 149.625,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:33	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:54:59	MANAH	MANAH	4.275	R\$36,56	R\$ 156.294,00	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:31:15	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	4.275	R\$36,50	R\$ 156.037,50	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:26:38	MAR DOCE	MAR DOCE	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:53:44	CRYSTAL	CRYSTAL	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:41:33	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	4.275	R\$36,00	R\$ 153.900,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:03:37	COPO 200 ML	MAR DOCE	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:29:33	MAR DOCE	MAR DOCE	4.275	R\$39,90	R\$ 170.572,50	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	200 ML COPO DESCARTAVEL	FLORATTA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim

0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	24/05/2025 - 13:36:28	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:56	MARDOCE	MARDOCE	1.425	R\$35,00	R\$ 49.875,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:51	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:55:43	MANAH	MANAH	1.425	R\$36,45	R\$ 51.941,25	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:31:39	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:27:17	MAR DOCE	MAR DOCE	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:54:24	CRYSTAL	CRYSTAL	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:43:13	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	1.425	R\$36,00	R\$ 51.300,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:03:21	COPO 200 ML	MAR DOCE	1.425	R\$36,59	R\$ 52.140,75	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:30:11	MAR DOCE	MAR DOCE	1.425	R\$39,90	R\$ 56.857,50	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	200 ML COPO DESCARTAVEL	FLORATTA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim

Crítérios de desempate do processo

12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

AIRTON PEREIRA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J DO E SANTO MATOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



W. CARNEIRO DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

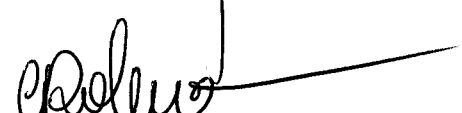
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	60 dias
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	90 dias
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	60 dias
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	60 dias
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	90 dias
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	60 dias
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	121 dias
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	60 dias
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	90 dias
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	60 dias
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	90 dias

Fornecedores divulgados.


Ludio André Galeno Simões

Pregoeiro


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. | Valor de Referência: R\$ 11,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.929.699/0001-98	R\$ 5,85	250	GALÃO 20 LITROS	MAR DOCE	ME	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME (Desc/Inab/Rejeitado)	12.338.528/0001-54	R\$ 7,90	250	MAR DOCE	MAR DOCE	ME	Sim
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	R\$ 8,00	250	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	EPP/SS	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 8,19	250	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	ME	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	R\$ 8,30	250	SANSEBASTIAN	SANSEBASTIAN	EPP/SS	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	R\$ 8,78	250	lençois maranhenses	lençois maranhenses	EPP/SS	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	R\$ 10,00	250	MANAH	MANAH	ME	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	R\$ 11,00	250	PSIU	PSIU	ME	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	R\$ 11,00	250	Garraão de 20 litros	San Sebastian	ME	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 11,70	250	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	mar doce	ME	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	R\$ 11,70	250	20 LT	FLORATTA	EPP/SS	Sim

0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. | Valor de Referência: R\$ 36,59

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.929.699/0001-98	R\$ 18,30	4.275	COPO 200 ML	MAR DOCE	ME	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME (Desc/Inab/Rejeitado)	12.338.528/0001-54	R\$ 25,00	4.275	MAR DOCE	MAR DOCE	ME	Sim
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	R\$ 25,10	4.275	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	EPP/SS	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	R\$ 25,50	4.275	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	ME	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 25,61	4.275	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	ME	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	R\$ 25,98	4.275	MAR DOCE	MAR DOCE	EPP/SS	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	R\$ 27,45	4.275	CRYSTAL	CRYSTAL	EPP/SS	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 28,45	4.275	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	ME	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	R\$ 31,00	4.275	MANAH	MANAH	ME	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	R\$ 35,00	4.275	MARDOCE	MARDOCE	ME	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	R\$ 36,59	4.275	200 ML COPO DESCARTAVEL	FLORATTA	EPP/SS	Sim

0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. | Valor de Referência: R\$ 36,59

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.929.699/0001-98	R\$ 18,30	1.425	COPO 200 ML	MAR DOCE	ME	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME (Desc/Inab/Rejeitado)	12.338.528/0001-54	R\$ 25,00	1.425	MAR DOCE	MAR DOCE	ME	Sim



MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	R\$ 25,10	1.425	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	EPP/SS	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	R\$ 25,50	1.425	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	ME	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 25,61	1.425	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	ME	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	R\$ 25,98	1.425	MAR DOCE	MAR DOCE	EPP/SS	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	R\$ 27,45	1.425	CRYSTAL	CRYSTAL	EPP/SS	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 28,90	1.425	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	ME	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	R\$ 31,00	1.425	MANAH	MANAH	ME	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	R\$ 35,00	1.425	MARDOCE	MARDOCE	ME	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	R\$ 36,50	1.425	200 ML COPO DESCARTAVEL	FLORATTA	EPP/SS	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

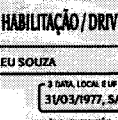
Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

**MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.000.742/0001-71 -
Endereço: R SETE DE SETEMBRO - CEP: 65607350 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99)
98191-3772**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	250 UND	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
0002	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	4.275 UN	R\$ 25,10	R\$ 107.302,50
0003	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	1.425 UN	R\$ 25,10	R\$ 35.767,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 145.070,00	

Valor Total: R\$ 145.070,00



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1988 Lei nº 2.824, de 1955 Lei nº 2.825, de 1955			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 11 NOMES E SOBRENOME MARCOS VINÍCIUS ABREU SOUZA		17 HABILITAÇÃO 27/08/2001			
		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 31/03/1977, SÃO LUIS, MA			
		4a DATA EMISSÃO 12/09/2022		6a VALIDADE 11/09/2032	
		ACC D			
		8e SOC RENTISTAS / CIRC EMISSOR / UF 05S2669220151 SSP MA			
		4a CM 796.370.193-01		8 Nº REGISTRO 01951763605	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ROGERIO SOUZA					
LUZIMAR DE ABREU SOUZA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			11/09/2032		D1				
A1					DE				
B			11/09/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A.EAR

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21030249806

MA047184060

MARANHÃO

2 = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Placa de Identificação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 6a. Documento Identitário / Original Issuer / Documento de Identificação - 7. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 8a. CPF - 9. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro de Condução - 3. Categoria de Veículos da Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CPF

796.370.193-91

CNPJ

56.000.742/0001-71

Data de Abertura

19/07/2024

Nome Empresarial

56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Capital Social

40.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/07/2024

Endereço Comercial

CEP

65607-350

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Número

474

Bairro

TREZIDELA

Município

CAXIAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

19/07/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de panificação

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CC 116
FLS. _____

Comerciante independente de material
elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de embalagens

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 31/03/1977, portador da Cédula de Identidade nº 0552669220151, expedida por SSP/MA e CPF: nº 796.370.193-91, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Travessa São Pedro nº 1013 Itapecuruzinho CEP: 65607-833, Emprear(a) da empresa **56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 474 Trezidela cep: 65.607-350 Caxias-MA, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21803643273 inscrita no CNPJ sob nº 56.000.742/0001-71.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual terá como nome empresarial a firma **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado, em moeda corrente do país

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos da cesta básica); 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, embalagens plásticas e produtos descartáveis em geral); 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS DA CESTA BÁSICA); 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COPOS, PRATOS, TALHERES, EMBALAGENS PLÁSTICAS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM GERAL); 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 46.42-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 19/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

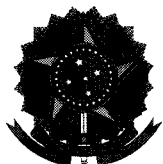
O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO PORTE DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Caxias-MA, 28 de Março de 2025

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79637019391	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 16:10 SOB Nº 20250407396.
PROTOCOLO: 250407396 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505353548. CNPJ DA SEDE: 56000742000171.
NIRE: 21803643273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.000.742/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M S SERVICOS E DISTRIBUICAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.607-350	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSSOUZACX@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8127-3502
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2024 ✓
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **09:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 56.000.742/0001-71 Inscrição Estadual: 12.864425-7

Razão Social: MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO

Número: 474 Complemento:

Bairro: TREZIDELA

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65607350 DDD: Telefone: 81273502

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 01/07/2010 - (4669999), 01/10/2010 - (CNAE's): (4642702),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Ficha Cadastral

19/03/2025 15:39:12

DADOS GERAIS

CNPJ: 56.000.742/0001-71
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: 56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
NOME FANTASIA: null
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210290307625966
NATUREZA JURÍDICA: EMPRESÁRIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2024-07-19 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: SETE DE SETEMBRO
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 474
COMPLEMENTO: ,
CEP: 65607350
BAIRRO: TREZIDELA

CONTATO

TELEFONES:

99 81273502

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
472370000	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
478909900	-	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
472110200	-	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
474230000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474409900	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
478900500	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
478900400	-	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
CNPJ: 56.000.742/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

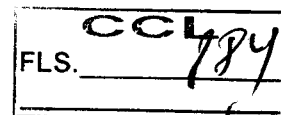
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:22 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **C6A5.EF27.FD5C.4541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058336/25

Data da

13/03/2025 16:52:16

Inscrição Estadual: 128644257

CPF/CNPJ: 56000742000171

Razão Social: 56 000 742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 474 CEP: 65607350 - TREZIDELA

Telefone: (99)81273502

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

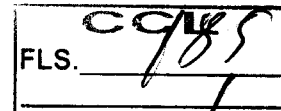
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 16:52:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040692/25

Data da

05/05/2025 12:15:20

Inscrição Estadual: 128644257

CPF/CNPJ: 56000742000171

Razão Social: MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 474 CEP: 65607350 - TREZIDELA

Telefone: (99)81273502

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2025 12:15:20



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001590422025

Data de expedição: 13/03/2025 16:57:55

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA** que possui o CNPJ **56.000.742/0001-71** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 56.000.742/0001-71

Razão Social: 56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Inscrição Municipal: 210290307625966

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO - PROXIMO COMERCIAL LIDER

Bairro: TREZIDELA

Numero: 474

Município: CAXIAS

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data de inicio de atividade:

19/07/2024

Código de validação: ED88FFEA93355638D077ED879414BED4

Data de validade da certidão: 11/06/2025

Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CERTAME

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.000.742/0001-71
Razão Social: 5600742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 474 / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2025 a 25/06/2025 ✓

Certificação Número: 2025052704336358911320

Informação obtida em 28/05/2025 13:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.000.742/0001-71

Certidão n°: 6410941/2025

Expedição: 04/02/2025, às 17:51:13

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.000.742/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

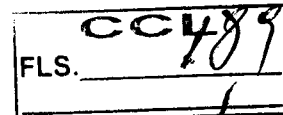
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/05/2025

Nº da certidão: 12501906659

Data de validade: 28/07/2025

Código de Validação: f62c9981fb

NOME: MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CNPJ: 56.000.742/0001-71

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA

CEP 65.607-350

CNPJ Nº 56.000.742/0001-71

CAXIAS-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	35.263,10	
Bancos	35.241,20	
Estoque	<u>34.745,30</u>	<u>105.249,60</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	40.512,50	
Instalações	45.452,10	
Máq. e Equipamentos	52.874,11	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>138.838,71</u>

Total do Ativo

244.088,31

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	155,32	
Tributos Federais	1.252,81	
Tributos Municipais-ISS	-	
Tributos Estaduais	<u>177,90</u>	<u>1.586,03</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	100.000,00	
Reservas de Capital	25.230,00	
Reservas de Lucros	29.562,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>87.710,28</u>	<u>242.502,28</u>

Total do Passivo

244.088,31

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Empresário

CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA
CEP 65.607-350
CNPJ Nº 56.000.742/0001-71
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

Receita de Serviços	-
Receita de Vendas	164.937,50
Total da Receita	164.937,50
(-) Impostos Faturados ISS	-
(-) ICMS	936,85
Receita Operacional Líquida	164.000,66
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	32.987,50
Lucro Operacional Bruto	131.013,16

(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	16.493,75	
Ordenados	9.884,00	
Prev. Social - Obra/Func	1.087,24	
Telefone	450,00	
Obrig. Sociais - FGTS	790,72	
Honorários	3.600,00	
Engenheiro	-	
Despesas Financeiras	1.500,00	
Despesas com Veículos/Viagens	-	
Fretes	-	
Aluguel	2.100,00	
Energia Elétrica/Água	195,00	
Impostos Federais/ISS	6.597,50	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	135,62	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	469,05	43.302,88
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		87.710,28
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		87.710,28

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário
CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA
CEP 65.607-350
CNPJ Nº 56.000.742/0001-71
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

	DÉBITO	
Saldo Anterior	-	
Compras/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	5.265,14	
Agosto	5.127,12	
Setembro	4.950,06	
Outubro	6.024,16	
Novembro	5.356,98	
Dezembro	6.264,04	32.987,50
Lucros e Perdas		9.896,25
Total do Débito		42.883,75

	CRÉDITO	
Vendas/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	26.325,70	
Agosto	25.635,60	
Setembro	24.750,30	
Outubro	30.120,80	
Novembro	26.784,90	
Dezembro	31.320,20	164.937,50
Inventário para 2025		-
Total do Crédito		164.937,50

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário
CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CNPJ: 56.000.742/0001-71

RUA SETE DE SETEMBRO, 474 – TREZIDELA

CAXIAS – MARANHÃO

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50
d)	ISG – Índice de Solvência Geral $\geq$ 1,00

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	66,36
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	66,36
03	Endividamento Geral	$EG = (PC/AT)$	0,01
04	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	153,90

Caxias-MA., 31 de Dezembro de 2024

Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA – 9059/O-MA



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 56.000.742/0001-71, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos da cesta básica); 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, embalagens plásticas e produtos descartáveis em geral); 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e está em plena atividade desde de 19/07/2024.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Marcos Vinicius Abreu Souza

CPF: 796.370.193-91

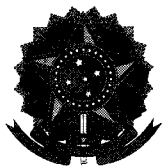
Empresário

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79637019391	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2025 08:36 SOB Nº 20250416654.
PROTOCOLO: 250416654 DE 31/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505382289. CNPJ DA SEDE: 56000742000171.
NIRE: 21803643273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **14** (quatorze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **14** que servirá como Livro Diário nº 01 da empresa: **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 474 – Trezidela, Cep.: 65.607-350 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Comercio varejista de bebidas, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.000.742/0001-71, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21803643273 em 19/07/2024. Período de escrituração de 19.07.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 19 de Julho de 2024.

Marcos Vinicius Abreu Souza
CPF: CPF: 796.370.193-91
Empresário

Mario César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



		Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$		-		
		31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-		-
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$		-		
		INSS A RECOLHER					
		05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-		
		ALUGUEL					
		05 Pago aluguel neste mês			-		
		FGTS A RECOLHER					
		05 pago FGTS neste mês			-		
		TELEFONE					
		05 pg conta de telefone-TELEMAR			-		
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		05 Pg material de expediente detes mês			-		
		AGUA/ENERGIA ELETRICA					
		15 Pg conta de Água/luz			-		
		FORNECEDORES					
		15 Pg fornecedores Neste mês			-		
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
		15 pago Imposto Federal neste mês .			-		
		ISS - Imposto sobre Serviços					
		15 pago ISS neste mês			-		
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
		22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-		
		HONORÁRIOS					
		31 Pg de honorários neste mês.			-		
		TRIBUTOS ESTADUAIS					
		31 pago icms neste mês			-		
		DESPESAS FINANCEIRAS					
		31 pg despesas financeiras neste mês			-		
		ORDENADOS					
		31 Pago ordenados neste mês			-		
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
		31 Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			-		-
		-----	X	-----			
		Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2024					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		Receita de Serviços					
			R\$		-		
		28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-		-
		-----	X	-----			
		Diversos					
a		Caixa					
			R\$		-		
		INSS A RECOLHER					
		05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-		
		ALUGUEL					
		05 Pago aluguel neste mês			-		
		FGTS A RECOLHER					
		05 pago FGTS neste mês			-		
		TELEFONE					
		05 pg conta de telefone-TELEMAR			-		
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		05 Pg material de expediente detes mês			-		

	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz					-	
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês					-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	15 pago Imposto Federal neste mês .					-	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	15 pago ISS neste mês					-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	28 Pg de honorários neste mês.					-	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	28 pago icms neste mês					-	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	28 pg despesas financeiras neste mês					-	
	ORDENADOS						
	28 Pago ordenados neste mês					-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	28 Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza					-	-
	----- X -----						
	Caxias-MA, 31 de Março de 2024						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	Receita de Serviços						
		R\$				-	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês					-	-
	----- X -----						
	Diversos						
a	Caixa						
		R\$				-	
	INSS A RECOLHER						
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês					-	
	ALUGUEL						
	05 Pago aluguel neste mês					-	
	FGTS A RECOLHER						
	05 pago FGTS neste mês					-	
	TELEFONE						
	05 pg conta de telefone-TELEMAR					-	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	05 Pg material de expediente detes mês					-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz					-	
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês					-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	15 pago Imposto Federal neste mês .					-	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	15 pago ISS neste mês					-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	25 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	29 Pg de honorários neste mês.					-	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	29 pago icms neste mês					-	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	29 pg despesas financeiras neste mês					-	
	ORDENADOS						
	29 Pago ordenados neste mês					-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						

	29 Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			-	-
	----- X -----				
	Caxias-MA, 30 de Abril de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
	R\$ -----				
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
	R\$ -----				
	INSS A RECOLHER				
	08 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	08 Pago aluguel neste mês			-	
	FGTS A RECOLHER				
	08 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	08 pg conta de telefone-TELEMAR			-	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	08 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			-	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			-	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			-	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			-	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRO-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			-	-
	----- X -----				
	Caxias-MA, 31 de Maio de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
	R\$ -----				
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
	R\$ -----				
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			-	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				

	06	pg conta de telefone-TELEMAR			-	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	13	Pg conta de Água/luz			-	
		FORNECEDORES				
	13	Pg fornecedores Neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	13	pago Imposto Federal neste mês .			-	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	13	pago ISS neste mês			-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	31	Pg de honorários neste mês.			-	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	31	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	31	pg despesas financeiras neste mês			-	
		ORDENADOS				
	31	Pago ordenados neste mês			-	
		PRO-LABORE A PAGAR				
	31	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			-	-
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Junho de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
		R\$ -----			-	
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
		R\$ -----			-	
		INSS A RECOLHER				
	06	Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
		ALUGUEL				
	06	Pago aluguel neste mês			-	
		FGTS A RECOLHER				
	06	pago FGTS neste mês			-	
		TELEFONE				
	06	pg conta de telefone-TELEMAR			-	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	Pg material de expediente detes mês			-	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	17	Pg conta de Água/luz			-	
		FORNECEDORES				
	17	Pago fornecedores neste mês			-	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	17	pago Imposto Federal neste mês .			-	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	17	pago ISS neste mês			-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	24	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	28	Pg de honorários neste mês.			-	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28	pago icms neste mês			-	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	28	pg despesas financeiras neste mês			-	
		ORDENADOS				

	28	Pago ordenados neste mês			-	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	28	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			-	-
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 31 de Julho de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	-		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	12.159,12		
		INSS A RECOLHER				
	08	Pg Contribuição ao INSS neste mês			155,32	
		ALUGUEL				
	08	Pago aluguel neste mês			350,00	
		FGTS A RECOLHER				
	08	pago FGTS neste mês			112,96	
		TELEFONE				
	08	pg conta de telefone-TELEMAR			75,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	08	Pg material de expediente detes mês			72,32	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15	Pg conta de Água/luz			31,25	
		FORNECEDORES				
	15	Pg fornecedores Neste mês			5.265,14	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15	pago Imposto Federal neste mês .			1.053,03	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	15	pago ISS neste mês			-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	30	Pg de honorários neste mês.			600,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30	pago icms neste mês			149,53	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	30	pg despesas financeiras neste mês			250,00	
		ORDENADOS				
	30	Pago ordenados neste mês			1.412,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			2.632,57	12.159,12
		-----	X	-----		
		Caxias-MA, 31 de Agosto de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
			R\$	-		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		-----	X	-----		
		Diversos				
a		Caixa				
			R\$	12.069,23		
		INSS A RECOLHER				
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês			155,32	
		ALUGUEL				
	05	Pago aluguel neste mês			350,00	
		FGTS A RECOLHER				

	05	pago FGTS neste mês			112,96	
		TELEFONE				
	05	pg conta de telefone-TELEMAR			75,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05	Pg material de expediente detes mês			86,50	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15	Pg conta de Água/luz			30,12	
		FORNECEDORES				
	15	Pg fornecedores Neste mês			5.127,12	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15	pago Imposto Federal neste mês .			1.025,42	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	15	pago ISS neste mês			-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			135,62	
		HONORÁRIOS				
	28	Pg de honorários neste mês.			600,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28	pago icms neste mês			145,61	
		DESPESAS FINANCEIRAS				
	28	pg despesas financeiras neste mês			250,00	
		ORDENADOS				
	28	Pago ordenados neste mês			1.412,00	
		PRO-LABORE A PAGAR				
	28	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			2.563,56	12.069,23
		----- X -----				
		Caxias-MA, 30 de Setembro de 2024				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Receita de Serviços				
		R\$ -----				
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
		R\$ -----			11.614,73	
		INSS A RECOLHER				
	04	Pg Contribuição ao INSS neste mês			155,32	
		ALUGUEL				
	04	Pago aluguel neste mês			350,00	
		FGTS A RECOLHER				
	04	pago FGTS neste mês			112,96	
		TELEFONE				
	04	pg conta de telefone-TELEMAR			75,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	04	Pg material de expediente detes mês			70,12	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16	Pg conta de Água/luz			33,65	
		FORNECEDORES				
	16	Pago fornecedores neste mês			4.950,06	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16	pago Imposto Federal neste mês .			990,01	
		ISS - Imposto sobre Serviços				
	16	pago ISS neste mês			-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
		HONORÁRIOS				
	30	Pg de honorários neste mês.			600,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30	pago icms neste mês			140,58	
		DESPESAS FINANCEIRAS				

	30	pg despesas financeiras neste mês		250,00	
		ORDENADOS			
	30	Pago ordenados neste mês		1.412,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza		2.475,03	11.614,73
		----- X -----			
		Caxias-MA, 31 de Outubro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
		Caixa			
a		Receita de Serviços			
		R\$ -----			
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		-	-
		----- X -----			
		Diversos			
a		Caixa			
		R\$ -----		13.470,18	
		INSS A RECOLHER			
	07	Pg Contribuição ao INSS neste mês		155,32	
		ALUGUEL			
	07	Pago aluguel neste mês		350,00	
		FGTS A RECOLHER			
	07	pago FGTS neste mês		112,96	
		TELEFONE			
	07	pg conta de telefone-TELEMAR		75,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	07	Pg material de expediente detes mês		68,59	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	14	Pg conta de Água/luz		34,15	
		FORNECEDORES			
	14	Pg fornecedores Neste mês		6.024,16	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	14	pago Imposto Federal neste mês .		1.204,83	
		ISS - Imposto sobre Serviços			
	14	pago ISS neste mês		-	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
		HONORÁRIOS			
	31	Pg de honorários neste mês.		600,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS			
	31	pago icms neste mês		171,09	
		DESPESAS FINANCEIRAS			
	31	pg despesas financeiras neste mês		250,00	
		ORDENADOS			
	31	Pago ordenados neste mês		1.412,00	
		PRÓ-LABORE A PAGAR			
	31	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza		3.012,08	13.470,18
		----- X -----			
		Caxias-MA, 30 de Novembro de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
		Caixa			
a		Receita de Serviços			
		R\$ -----			
	30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		-	-
		----- X -----			
		Diversos			
a		Caixa			
		R\$ -----		13.031,45	
		INSS A RECOLHER			
	04	Pg Contribuição ao INSS neste mês		155,32	
		ALUGUEL			

04	Pago aluguel neste mês			350,00	
	FGTS A RECOLHER				
04	pago FGTS neste mês			112,96	
	TELEFONE				
04	pg conta de telefone-TELEMAR			75,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04	Pg material de expediente detes mês			80,32	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
15	Pg conta de Água/luz			30,85	
	FORNECEDORES				
15	Pago fornecedores neste mês			5.356,98	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
15	pago Imposto Federal neste mês .			1.071,40	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
15	pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
25	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
29	Pg de honorários neste mês.			600,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
29	pago icms neste mês			152,14	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
29	pg despesas financeiras neste mês			250,00	
	ORDENADOS				
29	Pago ordenados neste mês			1.412,00	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA				
29	Pago folha da 1º parcela do 13º Salário			706,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
29	Pg retirada de titular Marcos Vinicius Abreu Souza			2.678,49	13.031,45
	----- X -----				
	Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$		-	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			-	-
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$		14.882,51	
	INSS A RECOLHER				
20	Pg Contribuição ao INSS neste mês		155,32		
20	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		155,32	310,64	
	ALUGUEL				
06	Pago aluguel neste mês			350,00	
	FGTS A RECOLHER				
06	pago FGTS neste mês			225,92	
	TELEFONE				
06	pg conta de telefone-TELEMAR			75,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
06	Pg material de expediente detes mês			91,20	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Água/luz			34,98	
	FORNECEDORES				
16	Pago fornecedores neste mês			6.264,04	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pago Imposto Federal neste mês .			1.252,81	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				

[illegible]

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA

CEP 65.607-350

CNPJ Nº 56.000.742/0001-71

CAXIAS-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	35.263,10	
Bancos	35.241,20	
Estoque	<u>34.745,30</u>	<u>105.249,60</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	40.512,50	
Instalações	45.452,10	
Máq. e Equipamentos	52.874,11	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>138.838,71</u>

Total do Ativo

244.088,31

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	155,32	
Tributos Federais	1.252,81	
Tributos Municipais-ISS	-	
Tributos Estaduais	<u>177,90</u>	<u>1.586,03</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	100.000,00	
Reservas de Capital	25.230,00	
Reservas de Lucros	29.562,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>87.710,28</u>	<u>242.502,28</u>

Total do Passivo

244.088,31

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

Empresário

CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA
CEP 65.607-350
CNPJ Nº 56.000.742/0001-71
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

Receita de Serviços	-
Receita de Vendas	164.937,50
Total da Receita	164.937,50
(-) Impostos Faturados ISS	-
(-) ICMS	936,85
Receita Operacional Líquida	164.000,66
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	32.987,50
Lucro Operacional Bruto	131.013,16

(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	16.493,75	
Ordenados	9.884,00	
Prev. Social - Obra/Func	1.087,24	
Telefone	450,00	
Obrig. Sociais - FGTS	790,72	
Honorários	3.600,00	
Engenheiro	-	
Despesas Financeiras	1.500,00	
Despesas com Veículos/Viagens	-	
Frete	-	
Aluguel	2.100,00	
Energia Elétrica/Água	195,00	
Impostos Federais/ISS	6.597,50	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	135,62	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	469,05	43.302,88
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		87.710,28
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		87.710,28

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário
CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
RUA SETE DE SETEMBRO, 474 TREZIDELA
CEP 65.607-350
CNPJ Nº 56.000.742/0001-71
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

NIRE 21803643273

	DÉBITO	
Saldo Anterior	-	-
Compras/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	5.265,14	
Agosto	5.127,12	
Setembro	4.950,06	
Outubro	6.024,16	
Novembro	5.356,98	
Dezembro	6.264,04	32.987,50
Lucros e Perdas		9.896,25
Total do Débito		42.883,75

	CRÉDITO	
Vendas/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	26.325,70	
Agosto	25.635,60	
Setembro	24.750,30	
Outubro	30.120,80	
Novembro	26.784,90	
Dezembro	31.320,20	164.937,50
Inventário para 2025		-
Total do Crédito		164.937,50

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário
CPF: 796.370.193-91

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **14** (quatorze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **14** que serviu como Livro Diário nº 01 da empresa: **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 474 – Trezidela, Cep.: 65.607-350 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Comercio varejista de bebidas, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.000.742/0001-71, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21803643273 em 19/07/2024. Período de escrituração de 19.07.2024 a 31.12.2024

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Marcos Vinicius Abreu Souza
CPF: CPF: 796.370.193-91
Empresário

Mario César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79637019391	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 07:05 SOB Nº 20250416670.
PROTOCOLO: 250416670 DE 28/03/2025. NIRE: 21803643273.
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505464242 em 01/04/2025, protocolo 250416670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Número de Registro:	21803643273
CNPJ:	56000742000171
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/07/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
79637019391	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 07:05 SOB Nº 20250416670.
PROTOCOLO: 250416670 DE 28/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505464242. NIRE: 21803643273.
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 31/03/1977, portador da Cédula de Identidade nº 0552669220151, expedida por SSP/MA e CPF: nº 796.370.193-91, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Travessa São Pedro nº 1013 Itapecuruzinho CEP: 65607-833, Empreador(a) da empresa **56.000.742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 474 Trezidela cep: 65.607-350 Caxias-MA, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21803643273 inscrita no CNPJ sob nº 56.000.742/0001-71.

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual terá como nome empresarial a firma **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado, em moeda corrente do país

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos da cesta básica); 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, embalagens plásticas e produtos descartáveis em geral); 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS DA CESTA BÁSICA); 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COPOS, PRATOS, TALHERES, EMBALAGENS PLÁSTICAS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM GERAL); 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 46.42-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 19/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO PORTE DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

Caxias-MA, 28 de Março de 2025

MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79637019391	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 16:10 SOB Nº 20250407396.
PROTOCOLO: 250407396 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505353548. CNPJ DA SEDE: 56000742000171.
NIRE: 21803643273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 31/03/2025 09:44:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 56.000.742/0001-71

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/07/2024**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/07/2024	28/02/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.000.742/0001-71, situada a Rua Sete de Setembro, 474 trezidela cep: 65.607-350 Caxias-MA, forneceu Água Mineral para a empresa acima em epígrafe.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias-MA, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIO CESAR MEDEIROS
DOS SANTOS:83262733334

Assinado de forma digital por MARIO
CESAR MEDEIROS DOS
SANTOS:83262733334
Dados: 2025.02.03 09:46:05 -03'00'

M C MEDEIROS DOS SANTOS
CNPJ: 48.860.892/0001-27

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/05/2025 12:32	15/05/2025 08:00	22/05/2025 23:59	27/05/2025 08:00	27/05/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	11,70	250	UND	Aceito
0002	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	36,59	4.275	UN	Aceito
0003	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, LACRE DE SEGURANÇA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. COM MARCA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	36,59	1.425	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/05/2025 - 12:32	EDITAL PE 043 2025 AGUA MINERAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/05/2025 - 09:06:39	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/05/2025 - 11:35:39	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/05/2025 - 15:36:42	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 08:07:40	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 09:42:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 09:43:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 09:44:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



28/05/2025 - 12:58:08	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 13:32:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 13:32:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/05/2025 - 13:32:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2025 - 14:10:44	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2025 - 15:15:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2025 - 15:25:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2025 - 15:27:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2025 - 10:54:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 043/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente, Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	8,00	250	2.000,00
0002	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	25,10	4.275	107.302,50
0003	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	25,10	1.425	35.767,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	19/05/2025 - 10:05:12	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:22	PSIU	PSIU	250	R\$11,00	R\$ 2.750,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:03	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	250	R\$17,00	R\$ 4.250,00	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:53:39	MANAH	MANAH	250	R\$11,50	R\$ 2.875,00	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:30:32	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	mar doce	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:25:53	SANSEBASTIAN	SANSEBASTIAN	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:53:13	lençois maranhenses	lençois maranhenses	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:40:45	Garrafão de 20 litros	San Sebastian	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:01:40	GALÃO 20 LITROS	MAR DOCE	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:32:01	MAR DOCE	MAR DOCE	250	R\$22,00	R\$ 5.500,00	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	20 LT	FLORATTA	250	R\$11,70	R\$ 2.925,00	Sim

0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	24/05/2025 - 13:36:18	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:45	MARDOCE	MARDOCE	4.275	R\$35,00	R\$ 149.625,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:33	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:54:59	MANAH	MANAH	4.275	R\$36,56	R\$ 156.294,00	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:31:15	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	4.275	R\$36,50	R\$ 156.037,50	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:26:38	MAR DOCE	MAR DOCE	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:53:44	CRYSTAL	CRYSTAL	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim



ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:41:33	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	4.275	R\$36,00	R\$ 153.900,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:03:37	COPO 200 ML	MAR DOCE	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:29:33	MAR DOCE	MAR DOCE	4.275	R\$39,90	R\$ 170.572,50	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	200 ML COPO DESCARTÁVEL	FLORATTA	4.275	R\$36,59	R\$ 156.422,25	Sim

0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	24/05/2025 - 13:36:28	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	26/05/2025 - 08:24:56	MARDOCE	MARDOCE	1.425	R\$35,00	R\$ 49.875,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	26/05/2025 - 09:58:51	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	26/05/2025 - 10:55:43	MANAH	MANAH	1.425	R\$36,45	R\$ 51.941,25	Sim
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	26/05/2025 - 13:31:39	COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48	mar doce	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	26/05/2025 - 15:27:17	MAR DOCE	MAR DOCE	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	26/05/2025 - 15:54:24	CRYSTAL	CRYSTAL	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	26/05/2025 - 16:43:13	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml	Areia Branca	1.425	R\$36,00	R\$ 51.300,00	Sim
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	26/05/2025 - 18:03:21	COPO 200 ML	MAR DOCE	1.425	R\$36,59	R\$ 52.140,75	Sim
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	26/05/2025 - 21:30:11	MAR DOCE	MAR DOCE	1.425	R\$39,90	R\$ 56.857,50	Sim
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	27/05/2025 - 07:06:27	200 ML COPO DESCARTÁVEL	FLORATTA	1.425	R\$36,50	R\$ 52.012,50	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J DO E SANTO MATOS EIRELI	04.272.216/0001-67	60 dias
ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	90 dias
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	60 dias
DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	17.433.114/0001-28	60 dias
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	33.416.613/0001-63	90 dias
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	60 dias
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	53.293.473/0001-90	121 dias
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	56.000.742/0001-71	60 dias
ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36.416.637/0001-00	90 dias
TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	16.972.407/0001-10	60 dias
12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	12.053.511/0001-50	90 dias

Lances Enviados

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/05/2025 - 10:05:12	11,70 (proposta)	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido



26/05/2025 - 08:24:22	11,00 (proposta)	33.416.613/0001-63 - C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 09:58:03	17,00 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
26/05/2025 - 10:53:39	11,50 (proposta)	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
26/05/2025 - 13:30:32	11,70 (proposta)	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	Válido
26/05/2025 - 15:25:53	11,70 (proposta)	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
26/05/2025 - 15:53:13	11,70 (proposta)	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
26/05/2025 - 16:40:45	11,70 (proposta)	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 18:01:40	11,70 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:19
26/05/2025 - 21:32:01	22,00 (proposta)	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:27
27/05/2025 - 07:06:27	11,70 (proposta)	16.972.407/0001-10 - TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:40:24	10,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:19
27/05/2025 - 08:40:41	8,19	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
27/05/2025 - 08:40:49	11,00	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:41:34	10,00	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
27/05/2025 - 08:42:34	5,85	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:19
27/05/2025 - 08:44:01	9,36	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:27
27/05/2025 - 08:45:11	11,00	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:46:31	8,30	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:47:05	8,00	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:27
27/05/2025 - 08:47:15	8,78	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:48:23	8,00	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 15:25:09	7,90	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:27

0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2025 - 13:36:18	36,59 (proposta)	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
26/05/2025 - 08:24:45	35,00 (proposta)	33.416.613/0001-63 - C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 09:58:33	36,59 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
26/05/2025 - 10:54:59	36,56 (proposta)	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
26/05/2025 - 13:31:15	36,50 (proposta)	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	Válido
26/05/2025 - 15:26:38	36,59 (proposta)	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido



26/05/2025 - 15:53:44	36,59 (proposta)	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
26/05/2025 - 16:41:33	36,00 (proposta)	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 18:03:37	36,59 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:27
26/05/2025 - 21:29:33	39,90 (proposta)	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 07:06:27	36,59 (proposta)	16.972.407/0001-10 - TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:40:34	34,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:27
27/05/2025 - 08:40:48	25,61	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
27/05/2025 - 08:41:43	33,00	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
27/05/2025 - 08:42:11	28,50	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:42:58	18,30	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:27
27/05/2025 - 08:43:25	28,45	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:44:43	29,27	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 08:45:34	25,99	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 08:45:57	25,60	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 08:46:38	27,45	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:46:40	27,50	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:46:53	31,00	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
27/05/2025 - 08:47:30	27,45	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:47:59	25,50	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:48:05	25,98	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:49:28	25,40	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 08:50:51	25,30	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:51:08	25,20	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35
27/05/2025 - 08:51:50	25,10	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:51:51	25,50	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:52:11	25,00	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:35

0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



24/05/2025 - 13:36:28	36,50 (proposta)	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
26/05/2025 - 08:24:56	35,00 (proposta)	33.416.613/0001-63 - C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 09:58:51	36,50 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
26/05/2025 - 10:55:43	36,45 (proposta)	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
26/05/2025 - 13:31:39	36,50 (proposta)	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	Válido
26/05/2025 - 15:27:17	36,50 (proposta)	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
26/05/2025 - 15:54:24	36,50 (proposta)	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
26/05/2025 - 16:43:13	36,00 (proposta)	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
26/05/2025 - 18:03:21	36,59 (proposta)	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:38
26/05/2025 - 21:30:11	39,90 (proposta)	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43
27/05/2025 - 07:06:27	36,50 (proposta)	16.972.407/0001-10 - TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:40:42	34,90	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:38
27/05/2025 - 08:40:53	25,61	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
27/05/2025 - 08:41:54	33,00	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
27/05/2025 - 08:42:44	29,00	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:43:08	18,30	28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Cancelado - ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT. 27/05/2025 15:23:38
27/05/2025 - 08:43:42	28,90	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:44:53	29,27	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43
27/05/2025 - 08:45:41	25,99	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43
27/05/2025 - 08:46:06	25,60	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43
27/05/2025 - 08:46:46	27,45	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:46:54	27,50	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:46:58	31,00	12.053.511/0001-50 - 12.053.511 KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Válido
27/05/2025 - 08:47:39	27,45	17.433.114/0001-28 - DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:48:09	25,50	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:48:13	25,98	04.272.216/0001-67 - J DO E SANTO MATOS EIRELI	Válido
27/05/2025 - 08:49:34	25,40	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43
27/05/2025 - 08:50:56	25,30	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:51:15	25,20	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43



27/05/2025 - 08:51:47	25,10	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Válido
27/05/2025 - 08:51:57	25,50	36.416.637/0001-00 - ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
27/05/2025 - 08:52:03	25,00	12.338.528/0001-54 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Cancelado - ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT 28/05/2025 08:06:43

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/05/2025 - 09:42:39	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	COMPOSICAO DE CUSTOS AGUA MINERAL 20L CAXI/MA_ASS_SOCIAL_assinado.pdf
0001	28/05/2025 - 09:42:39	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	COMPRA ANA ROSA.pdf
0002	28/05/2025 - 09:43:17	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	COMPOSICAO DE CUSTOS AGUA MINERAL 200 ML_CMA_ASS_SOCIAL_assinado.pdf
0002	28/05/2025 - 09:43:17	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	DANFE_Nota_Fiscal_294627446.pdf
0003a	28/05/2025 - 09:44:39	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	COMPOSICAO DE CUSTOS AGUA MINERAL 200 ML_CMA_ASS_SOCIAL_assinado.pdf
0003a	28/05/2025 - 09:44:39	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	DANFE_Nota_Fiscal_294627446.pdf
0001	28/05/2025 - 13:32:03	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MARCOS V. A. SOUZA.rar
0002	28/05/2025 - 13:32:18	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MARCOS V. A. SOUZA.rar
0003a	28/05/2025 - 13:32:41	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MARCOS V. A. SOUZA.rar
0003a	02/06/2025 - 15:15:24	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	PROPOSTA REAJUSTADA CAXIAS_043-2025_assinado.pdf
0002	02/06/2025 - 15:25:04	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	PROPOSTA REAJUSTADA CAXIAS_043-2025_assinado CORRIGIDA.pdf
0001	02/06/2025 - 15:27:19	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	PROPOSTA REAJUSTADA CAXIAS_043-2025_assinado CORRIGIDA.pdf
0003a	03/06/2025 - 10:54:07	56.000.742/0001-71 - MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	PROPOSTA REAJUSTADA CAXIAS_043-2025_assinado CORRIGIDA.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
28/05/2025 - 08:06:27	ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	Item 0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Desclassificação: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT
27/05/2025 - 15:23:19	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.
28/05/2025 - 08:06:35	ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	Item 0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. Desclassificação: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT
27/05/2025 - 15:23:27	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Item 0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. Desclassificação: ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.
28/05/2025 - 08:06:43	ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	12.338.528/0001-54	Item 0003a - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. Desclassificação: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT



27/05/2025 - 15:23:38

COMERCIAL MAYTHA DE
GAS GLP LTDA

28.929.699/0001-98

Item 0003a - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades.

Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/05/2025 - 15:55	--	--

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12338528000154 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	28/05/2025 - 11:38:40	intenção de interpor recurso*contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.	Indeferido
Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.			
12338528000154 - ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	28/05/2025 - 15:36:16	intenção de interpor recurso contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente. Close	Indeferido
Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.			

Chat

Data	Apelido	Frase
27/05/2025 - 08:05:19	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
27/05/2025 - 08:18:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/05/2025 - 08:19:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/05/2025 - 08:19:12	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
27/05/2025 - 08:19:12	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/05/2025 - 08:19:12	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/05/2025 - 08:19:12	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/05/2025 - 08:39:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 08:39:51	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 08:39:51	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/05/2025 - 08:39:52	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 08:50:24	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/05/2025 - 08:54:03	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/05/2025 - 08:54:12	Sistema	O item 0002 foi encerrado.



27/05/2025 - 09:06:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME com lance de R\$ 5,85.
27/05/2025 - 09:06:09	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME com lance de R\$ 18,30.
27/05/2025 - 09:06:09	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME com lance de R\$ 18,30.
27/05/2025 - 09:06:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:10 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 09:06:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:10 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 09:06:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:10 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 10:49:19	F. COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Negociação Item 0001: bom dia senhor pregoeiro,ja estamos no nosso melhor valor!
27/05/2025 - 10:49:45	F. COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Negociação Item 0002: bom dia senhor pregoeiro,ja estamos no nosso melhor valor!
27/05/2025 - 10:50:02	F. COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	Negociação Item 0003: bom dia senhor pregoeiro,ja estamos no nosso melhor valor!
27/05/2025 - 11:35:15	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
27/05/2025 - 11:35:20	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTES SISTEMA, NOTAS FISCAIS DOS ITENS: 01, 02 E 03. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS ANTERIORES A ABERTURA DESTES CERTAME, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE SEJAM ACOMPANHADO COM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUITO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.
27/05/2025 - 11:35:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 11:35:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 11:35:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 15:23:19	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 15:23:19	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.
27/05/2025 - 15:23:19	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 15:23:27	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 15:23:27	Sistema	Motivo: ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.
27/05/2025 - 15:23:27	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME com lance de R\$ 25,00.
27/05/2025 - 15:23:38	Sistema	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
27/05/2025 - 15:23:38	Sistema	Motivo: ICITANTE DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.
27/05/2025 - 15:23:38	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME com lance de R\$ 25,00.
27/05/2025 - 15:23:50	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2025 às 15:33.
27/05/2025 - 15:23:50	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,00 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 27/05/2025 às 15:33.
27/05/2025 - 15:36:05	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
27/05/2025 - 15:36:22	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTES SISTEMA, NOTAS FISCAIS DOS ITENS: 01, 02 E 03. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS ANTERIORES A ABERTURA DESTES CERTAME, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE SEJAM ACOMPANHADO COM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUITO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.
27/05/2025 - 15:36:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 15:36:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 15:36:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 27/05/2025.
27/05/2025 - 15:37:22	Pregoeiro	APOS O TERMINO DO PRAZO DE DILIGENCIA, A SESSAO SERA SUSPENSA E RETPRNAREMOS NO DIA 28/05/2025 AS 08:00HS.
27/05/2025 - 15:43:54	F. ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, solicito prazo adicional de 24h para entrega da planilha de composição de custos, conforme previsto no item 8.21.1 do edital, que possibilita prazo de documentos complementares mediante justificativa. Ressaltamos que a proposta apresentada por esta empresa contempla apenas 30% sobre o preço de referencia, não ultrapassando o limite de 50% (que nao consta em edital) como critério para exigência imediata da composição detalhada dos custos. Todavia, devido a complexidade técnica envolvida na elaboração da planilha, faz-se necessário prazo adicional para garanti a precisão e a conformidade das informações a serem apresentadas.Acreditamos que tal solicitação encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, assegurando o pleno atendimento as exigencias sem comprometer a celeridade e a lisura do processo licitatório.Ciente de vossa compreensão, permanecemos á disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessário.
27/05/2025 - 15:47:10	F. ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	Documentação Item 0001: Gostariamos de solicitar a desistencia do item 1. Já estavamos no nosso limite de R\$ 8,00
28/05/2025 - 08:05:01	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
28/05/2025 - 08:06:27	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/05/2025 - 08:06:27	Sistema	Motivo: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT



28/05/2025 - 08:06:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA com lance de R\$ 8,00.
28/05/2025 - 08:06:35	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
28/05/2025 - 08:06:35	Sistema	Motivo: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT
28/05/2025 - 08:06:35	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA com lance de R\$ 25,10.
28/05/2025 - 08:06:43	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
28/05/2025 - 08:06:43	Sistema	Motivo: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT
28/05/2025 - 08:06:43	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA com lance de R\$ 25,10.
28/05/2025 - 08:07:22	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
28/05/2025 - 08:07:27	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTES SISTEMA, NOTAS FISCAIS DOS ITENS: 01, 02 E 03. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS ANTERIORES À ABERTURA DESTES CERTAME, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIORES E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE SEJAM ACOMPANHADO COM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUITO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA
28/05/2025 - 08:07:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:10 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 08:07:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:10 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 08:07:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:10 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 09:42:39	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 09:43:17	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 09:44:39	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 11:34:42	Sistema	O fornecedor MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA teve sua proposta aceita no item 0001.
28/05/2025 - 11:35:06	Sistema	O fornecedor MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA teve suas propostas aceitas no processo.
28/05/2025 - 11:35:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 12:05.
28/05/2025 - 11:35:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 12:05.
28/05/2025 - 11:35:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 12:05.
28/05/2025 - 11:38:40	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/05/2025 - 11:39:12	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
28/05/2025 - 11:39:27	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
28/05/2025 - 12:58:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 12:58:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 12:58:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 28/05/2025.
28/05/2025 - 12:58:08	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
28/05/2025 - 13:32:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 13:32:18	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 13:32:41	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
28/05/2025 - 15:24:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA.
28/05/2025 - 15:24:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA.
28/05/2025 - 15:24:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA.
28/05/2025 - 15:24:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 15:55.
28/05/2025 - 15:24:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 15:55.
28/05/2025 - 15:24:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2025 às 15:55.
28/05/2025 - 15:36:16	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/05/2025 - 15:36:39	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
28/05/2025 - 15:36:58	Sistema	O fornecedor ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
28/05/2025 - 17:14:15	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES
28/05/2025 - 17:14:46	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 02/06/2025 ÀS 14:00HS.
02/06/2025 - 14:03:26	Pregoeiro	BOA TARDE.
02/06/2025 - 14:08:55	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
02/06/2025 - 14:08:55	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso*contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.
02/06/2025 - 14:08:55	Sistema	Justificativa: LICITANTE NÃO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.



02/06/2025 - 14:09:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
02/06/2025 - 14:09:01	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente. Close
02/06/2025 - 14:09:01	Sistema	Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
02/06/2025 - 14:09:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
02/06/2025 - 14:09:08	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso*contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.
02/06/2025 - 14:09:08	Sistema	Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
02/06/2025 - 14:09:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
02/06/2025 - 14:09:18	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.
02/06/2025 - 14:09:18	Sistema	Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
02/06/2025 - 14:09:26	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
02/06/2025 - 14:09:26	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso*contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.
02/06/2025 - 14:09:26	Sistema	Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
02/06/2025 - 14:09:34	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
02/06/2025 - 14:09:34	Sistema	Intenção: intenção de interpor recurso*contra a decisão de desclassificação proferida pelo pregoeiro, conforme registrado na presente sessão. O motivo da intenção é que a empresa solicitou, via chat oficial da sessão, prazo adicional para a elaboração e envio da planilha de custos, conforme exigência editalícia, mas não obteve qualquer resposta do pregoeiro, sendo posteriormente desclassificada sem a devida apreciação do pedido. Tal conduta pode configurar violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e da razoabilidade, o que será detalhadamente exposto na peça recursal. Dessa forma, requer que seja registrada esta intenção, garantindo o direito à apresentação do recurso em conformidade com a legislação vigente.
02/06/2025 - 14:09:34	Sistema	Justificativa: LICITANTE NAO APRESENTOU NOTAS FISCAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
02/06/2025 - 14:09:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/06/2025 - 14:10:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 03/06/2025.
02/06/2025 - 14:10:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 03/06/2025.
02/06/2025 - 14:10:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 03/06/2025.
02/06/2025 - 14:10:44	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE VENCEDORA PROPOSTA READEQUADA CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
02/06/2025 - 15:15:24	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
02/06/2025 - 15:24:55	F. MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	Documentação Item 0002: Sr. Pregoeiro, favor considerar a Proposta Readequada anexada nas diligências do item 0001 e 0002. Grato!
02/06/2025 - 15:25:04	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
02/06/2025 - 15:27:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/06/2025 - 10:54:07	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.

Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro





CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio





MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
 CNPJ: 56.000.742/0001-71
 Rua 7 de setembro 474 – Trizidela
 Caxias - MA (99) 98191-3772

PROPOSTA REAJUSTADA

Pregão ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00485/2025

SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025, ÀS 08H00MIN (oito) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA: M S SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO						
RAZÃO SOCIAL: MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA						
CNPJ: 56.000.742/0001-71						
INSC. ESTADUAL: 12.864425-7						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ()						
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, 474						
BAIRRO: TREZIDELA				CIDADE: CAXIAS		
CEP: 65607-350				E-MAIL: marcosouzacx@outlook.com		
TELEFONE: (99) 98127-3502				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE: (99) 98191-3772				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 000058501-3		
Nº DA AGÊNCIA: 093						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Água Mineral sem gás, em garrafão de 20 litros.	ANA ROSA	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
2.	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML. Caixa contendo 48 unidades.	AREIA BRANCA	CX.	4.275	R\$ 25,10	R\$ 107.302,50
3.	Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML. Caixa contendo 48 unidades.	AREIA BRANCA	CX.	1.425	R\$ 25,10	R\$ 35.767,50
TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e cinco mil e setenta reais.						

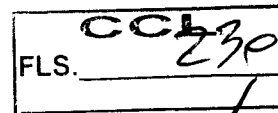
A EMPRESA: MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
CNPJ: 56.000.742/0001-71
Rua 7 de setembro 474 – Trizidela
Caxias - MA (99) 98191-3772

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A COMBINAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Caxias-MA, 02 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA
Data: 02/06/2025 15:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINÍCIUS ABREU SOUZA
Responsável Legal

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

FLS. **CCD 37**

RECEBEMOS DE 56 000 742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

56 000 742 MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA RUA SETE DE SETEMBRO, 474 - - TRIZIDELA, Caxias, MA - CEP: 65607350 - Fone/Fax: 99981273502	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2125 0256 0007 4200 0171 5500 1000 0000 0118 4552 4304 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250003918872 - 03/02/2025 09:43
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128644257	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 56.000.742/0001-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 48.860.892/0001-27	DATA DA EMISSÃO 03/02/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL M C MEDEIROS DOS SANTOS		CEP 65602-080	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 03/02/2025
ENDEREÇO R PADRE GEROSA, 965 - LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:34
MUNICÍPIO Caxias	FONE/FAX 99981161754	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

--

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	50,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
01	AGUA MINERAL 20 LTS	22011000	0102	5102	UND	5,0000	10,0000	50,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. - Valor Referência: 11,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA (56.000.742/0001-71)	Adjudicado em: 16/06/2025 - 16:37:02 - Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUZA	Recarga de Água Mineral 20L	ANA ROSA	250	2.000,00

Item: 0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. - Valor Referência: 36,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA (56.000.742/0001-71)	Adjudicado em: 16/06/2025 - 16:37:02 - Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUZA	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	4.275	107.302,50

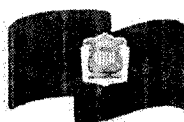
Item: 0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. - Valor Referência: 36,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA (56.000.742/0001-71)	Adjudicado em: 16/06/2025 - 16:37:02 - Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUZA	Caixa com 48 copos	AREIA BRANCA	1.425	35.767,50

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

Autarquia Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 233
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 50/2025

Processo nº 485/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025

Objeto: Aquisição de água mineral, destinado a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 043/2025. Contratação de empresa para aquisição de água mineral sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

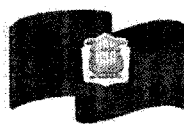
1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 043/2025 para **registro de preços**, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância para a aquisição de água mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. O registro de preços é uma ferramenta estratégica que permite maior eficiência na aquisição de bens e serviços, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando contratações futuras com base em um processo licitatório único.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório.

2. Fundamentação Legal



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 234
FLS. _____
CONTROLADORIA GERAL

A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
 - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
 - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

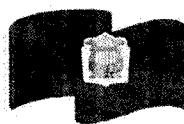
3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 235
FLS.

CONTROLADORIA
GERAL

"carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.

- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

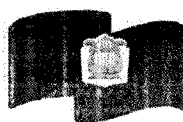
- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 211.488,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CC 236**

CONTROLADORIA
GERAL

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 237
FLS.

CONTROLADORIA
GERAL

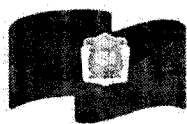
Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA, com o valor de R\$ 145.070,00 (cento e quarenta e cinco mil e setenta reais)

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 043/2025, para a aquisição de água mineral sem gás, destinado a atender a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCB 238
CONTROLADORIA GERAL	

pela regularidade do processo licitatório, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de junho de 2025.

Flávia Dalana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 043/2025

Resultado da Homologação

0001 - Água mineral GALÃO 20 LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Com lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. - Recarga de Água Mineral 20L - Valor Referência: 11,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	8,00	2.000,00	Homologado em 14/07/2025 17:32:51 Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

0002 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. - Caixa com 48 copos - Valor Referência: 36,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	25,10	107.302,50	Homologado em 14/07/2025 17:32:51 Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

0003 - Água mineral, sem gás, envasada em COPO DESCARTÁVEL de 200 ML, lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com marca, precedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa contendo 48 unidades. - Caixa com 48 copos - Valor Referência: 36,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA	25,10	35.767,50	Homologado em 14/07/2025 17:32:51 Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

Autoridade Competente

